



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III - CEP 77001-032 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 17.0.000022262- 3****REQUERENTE:** INSTITUTO DE PROTESTO DE TÍTULOS- IEPTB/TO**ASSUNTO:** PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A POSTERGAÇÃO DO PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS.**DECISÃO nº 3440 / 2017 - CGJUS/ASJECGJUS**

Trata-se de solicitação para celebração de Acordo de Cooperação Técnica (evento nº 1573532) entre o Instituto de Protesto de Títulos do Estado do Tocantins- IEPTB/TO e a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Miracema- ACIAM, Associação Comercial e Industrial de Gurupi(ACIG), Associação Comercial e Industrial de Miranorte (ACIM), Associação Comercial e Industrial de Pedro Afonso (ACIPA), Associação Comercial e Industrial de Gurupi (ACIG), Associação Comercial, Industrial e Prestacional de Colinas do Tocantins (ACICOLINAS), Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins- TERRAPALMAS, e ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, objetivando a postergação do pagamento dos emolumentos de demais despesas dos títulos e outros documentos de dívida apresentados pelas acordantes perante os Tabelionatos de Protesto do Estado.

Por meio do PARECER Nº 1428 / 2017 - CGJUS/ASJECGJUS (evento nº 1643811), o M.M juiz auxiliar desta Corregedoria, Dr. Océlio Nobre da Silva, opinou pela aprovação da solicitação ora aludida, nos termos do parágrafo 5º, do art. 1º, da Lei nº 2828/14 c/c §4º, art. 5 do Provimento nº 7/2014.

Ante o exposto, **acolho o Parecer** retro (evento nº 1643811), por seus próprios fundamentos, por conseguinte, **AUTORIZO** a celebração do convênio *in casu*, tendo por finalidade a postergação dos emolumentos para o momento do pagamento ou cancelamento do protesto, as expensas do devedor.

Outrossim, após a celebração do convênio ora aludido, para fins de validade e eficácia, deverá o Instituto de Protesto de Títulos- IEPTB/TO proceder com a remessa a este Órgão, devidamente acompanhados dos atos constitutivos das pessoas jurídicas envolvidas.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 22/09/2017, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1648607** e o código CRC **71D89883**.